



São Paulo, 08 de novembro de 2005.

Nº 650/05

COMUNICADO Nº 14

Limites de Responsabilidade - Seguro : Risco do Construtor (Danos Materiais e Responsabilidade Civil)

GT ABEMI – ENGENHARIA DA PETROBRAS

Adequação das Condições Contratuais

A Petrobras comunicou que constarão da sua Política de Tratamento de Riscos:

1. A política da PETROBRAS para o tratamento dos riscos decorrente da implementação de empreendimentos da ENGENHARIA estabelece que só serão protegidas por Seguro de Riscos do Construtor as obras com Valor em Risco acima de US\$40 MM.
2. Para obras de dutos o limite a ser considerado é com relação ao Dano Máximo Provável (DMP). Ex.: A obra de duto do PDET Profundo A não terá Seguro de Riscos do Construtor tendo em vista que seu DMP é da ordem de US\$10 MM e Riser Híbrido é da ordem de US\$38 MM.
3. Para o limite de responsabilidade por danos diretos decorrentes de acidentes será estabelecido um valor equivalente às franquias praticadas pelo mercado segurador.
4. O termo “Acidentes” acima mencionado deve ser entendido como os acidentes usualmente cobertos por apólice Seguro de Riscos do Construtor para empreendimentos de engenharia da mesma natureza que as das em licitação.
5. O limite de responsabilidade por danos diretos a terceiros decorrentes de acidentes está ainda em análise.
6. Todas as Contratadas da PETROBRAS e suas Subsidiárias serão nomeadas “Segurado Original Adicional” nas apólices de Riscos Operacionais das Instalações Terrestres e das Instalações Offshore e na apólice de Responsabilidade Civil Geral.

Tendo em vista que por razões técnicas e de normatização, a contratação de seguros contratados pelo Operador, resulta em maior segurança de ressarcimento (como, por exemplo, nos casos de desvio de qualidade), a Petrobras está em fase da aprovação da política de seguros em que será de sua responsabilidade a contratação dos Seguros de Riscos do Construtor de todas as obras onshore e offshore.

- 0 - 0 - 0 - 0 - 0 -